

LEI Nº 041/86

EMENTA: Autoriza Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

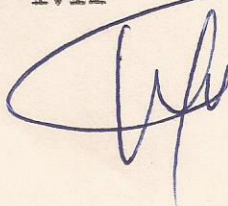
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, Estado de Pernambuco, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de CZ\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzados), para reforço das dotações abaixo, constantes do Orçamento em vigor:

20	- GOVERNO MUNICIPAL		
20.1	- <u>Gabinete do Prefeito</u>		
	3.1.2.0- Material de Consumo	CZ\$	10.000,00
	3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos	CZ\$	39.000,00
20.2	- <u>Secretaria de Administração</u>		
	3.1.1.1- Pessoal Civil	CZ\$	60.000,00
	3.1.2.0- Material de Consumo	CZ\$	5.000,00
20.3	- <u>Secretaria de Finanças</u>		
	3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos	CZ\$	20.000,00
20.4	- <u>Secret. de Educação e Cultura</u>		
	3.1.2.0- Material de Consumo	CZ\$	30.000,00
	3.1.3.1- Remun. de Serv. Pessoais	CZ\$	20.000,00
	3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos	CZ\$	15.000,00
	4.1.2.0- Equipamentos e Mat. Permanente	CZ\$	30.000,00
20.5	- <u>Secret. de Saúde e Ação Social</u>		
	3.1.2.0- Material de Consumo	CZ\$	100.000,00
	3.2.5.9- Outras Transf. a Pessoas	CZ\$	20.000,00
20.6	- <u>Secret. de Obras e Urbanismo</u>		
	3.1.1.1- Pessoal Civil	CZ\$	105.000,00
	3.1.2.0- Material de Consumo	CZ\$	10.000,00
	3.1.3.1- Remun. de Serviços Pessoais	CZ\$	10.000,00
	3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos	CZ\$	10.000,00
20.7	- <u>DEPARTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS</u>		
	3.1.1.1- Pessoal Civil	CZ\$	20.000,00

TOTAL.....CZ\$ 500.000,00

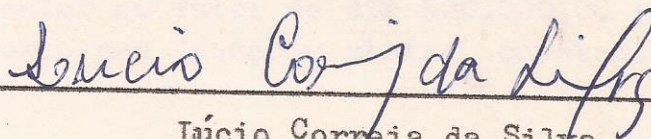


(Continuação da Lei nº 041/86)

Art. 2º - Os recursos necessários para atender as despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, correrão por conta do Excesso de Arrecadação apurado no corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 1986.



Lúcio Correia da Silva

PREFEITO